



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**DECRETO N° 160/2011,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

CERTIFICO QUE

O Documento de N° 160/11

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 14/09/2011

Responsável: Karen

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE
19 DE SETEMBRO DE 2011, SEGUNDA FEIRA,
VÉSPERA DE FERIADO ESTADUAL.**

**O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA –
RS, no uso de suas atribuições legais insculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,**

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, ponto facultativo no dia 19 de setembro de 2011, segunda-feira, véspera do feriado estadual do dia 20 de setembro de 2011, estabelecido pela Lei Federal 6.802 de 30 de junho de 1980.

Parágrafo Único: compensar-se-á o dia de trabalho referido no caput deste artigo, em 30 (trinta) minutos a mais, ou seja, o horário de expediente durante o período de 16 (dezesseis) dias úteis será das 13:30 horas às 18:00 horas. A referida compensação será controlada Pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 14 de setembro de 2011:

ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**DECRETO N° 160/2011,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

CERTIFICO QUE

O Documento de N° 160/11

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 14/09/2011

Responsável: Karen

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE
19 DE SETEMBRO DE 2011, SEGUNDA FEIRA,
VÉSPERA DE FERIADO ESTADUAL.**

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais insculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, ponto facultativo no dia 19 de setembro de 2011, segunda-feira, véspera do feriado estadual do dia 20 de setembro de 2011, estabelecido pela Lei Federal 6.802 de 30 de junho de 1980.

Parágrafo Único: compensar-se-á o dia de trabalho referido no caput deste artigo, em 30 (trinta) minutos a mais, ou seja, o horário de expediente durante o período de 16 (dezesseis) dias úteis será das 13:30 horas às 18:00 horas. A referida compensação será controlada Pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 14 de setembro de 2011.

ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

